

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240805PE00010 LICITAÇÃO N°. 00010/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVENIDA ALBINO FEITOSA, 31 - CENTRO - INGAZEIRA - PE.

CEP: 56830-000 - E-mail: COMPRAS.INGAZEIRA@GMAIL.COM - Tel.: (87) 38291102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.347.888/0001-97, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00010/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Ingazeira.

Data de abertura da sessão pública: 03/09/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília. Data para início da fase de lances: 03/09/2024. Horário: 09:30 - horário de Brasília. Local: https://bnccompras.com

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Ingazeira.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Ingazeira -, A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Ingazeira. Esses materiais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias de todas as secretarias e departamentos, permitindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, a escolha de um fornecedor qualificado visa assegurar a obtenção de produtos de qualidade, com preço justo e dentro dos prazos necessários. O processo licitatório garante a transparência e a competitividade, permitindo que a Administração Pública escolha a proposta mais vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto técnico. Além disso, a contratação de uma empresa para o fornecimento desses materiais atende ao princípio da eficiência, previsto na Constituição Federal, ao permitir que a Prefeitura de Ingazeira mantenha sua capacidade operativa em níveis adequados. A regularidade no abastecimento de material de expediente é essencial para evitar interrupções nos serviços prestados, garantindo que a Administração possa atuar de forma célere e eficaz em suas demandas cotidianas. Dessa forma, a contratação se mostra não apenas necessária, mas também estratégica para a manutenção dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais da Administração Municipal.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: https://bnccompras.com.
- 2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES cumprimento de requisitos normativos.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.https://ingazeira.pe.gov.br/;
- 3.2.1.2.https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/;
- 3.2.1.3.https://bnccompras.com; e
- 3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 15 (quinze) dias.

- 5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.200 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 33903099 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com.
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 6.5. Não poderão participar os interessados:
- 6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14°, da Lei 14.133/21.
- 6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- 6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://bnccompras.com.
- 7.2.0s interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7° , XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
- 8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.0s lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

- 8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.0s licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa** identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- $10.8.\mathtt{Desde}$ que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

- 10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível; 10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2.Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta: 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

- 12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual -MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos Anexo V:
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
- 12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- 12.4.0s documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12.0s documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor **proposta atualizada** deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu

representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.0s autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://bnccompras.com.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1. Obrigações do Contratante:
- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento; 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- $22.3.\acute{\mathrm{E}}$ vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10.0 Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://bnccompras.com; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Albino Feitosa, 31 Centro Ingazeira PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Ingazeira - PE, 21 de Agosto de 2024.

JOSE PESSOA VERAS FILHO Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Ingazeira.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Ingazeira -, A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Ingazeira. Esses materiais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias de todas as secretarias e departamentos, permitindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, a escolha de um fornecedor qualificado visa assegurar a obtenção de produtos de qualidade, com preço justo e dentro dos prazos necessários. O processo licitatório garante a transparência e a competitividade, permitindo que a Administração Pública escolha a proposta mais vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto técnico. Além disso, a contratação de uma empresa para o fornecimento desses materiais atende ao princípio da eficiência, previsto na Constituição Federal, ao permitir que a Prefeitura de Ingazeira mantenha sua capacidade operativa em níveis adequados. A regularidade no abastecimento de material de expediente é essencial para evitar interrupções nos serviços prestados, garantindo que a Administração possa atuar de forma célere e eficaz em suas demandas cotidianas. Dessa forma, a contratação se mostra não apenas necessária, mas também estratégica para a manutenção dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais da Administração Municipal.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA PCTE C/ 100 FOLHAS DE 76X15MM	PACOTE	20	10,13	202,60
2	AGENDA EXECUTIVA - ANO ATUAL	UNIDADE	50	50,67	2.533,50
3	AGENDA TELEFÔNICA - LOMBO COLADA (155X255MM), CAPA DURA COLORIDA, C/ 80 FOLHAS (ESPESSURA 120G/M2²)	UNIDADE	2	32,28	64,56
4	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO Ø=05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/ 50UI	CAIXA	10	8,73	87,30
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - ESTOJO PLÁSTICO 59X094MM	UNIDADE	5	9,53	47,65
6	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - ESTOJO PLÁSTICO 84X149MM	UNIDADE	10	25,27	252 , 70
7	APONTADOR DE LÁPIS - CORPO DE PLÁSTICO C/ LÂMINA DE AÇO INOX TEMPERADO, COM DEPÓSITO REMOVÍVEL	UNIDADE	20	2,89	57,80
8	BALÕES/BEXIGA DECORATIVA - EM LÁTEX DE DIVERSAS CORES - PCT C/ 50UI	PACOTE	50	11,59	579,50
9	BANDEJA/PAPELEIRA ACRÍLICA - COR FUMÊ OU TRANSPARENTE 35X25CM	UNIDADE	10	35,00	350,00
10	BATERIA ALCALINA - TIPO 6F OU 9V, TENSÃO 09VOLTS	UNIDADE	50	11,68	584,00
11	BATERIA ALCALINA - TIPO AAA, TENSÃO 1,5VOLTS PACOTE C/ 02UI	PACOTE	10	3,12	31,20
12	BATERIA ALCALINA - TIPO LR1130, TENSÃO 1,5VOLTS	UNIDADE	200	3,35	670,00
13	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - PCTE C/ 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS (38X50MM)	PACOTE	100	6,27	627,00
14	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - UNIDADE DE 90 FOLHAS (76X076MM)	UNIDADE	150	7,41	1.111,50
15	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - UNIDADE DE 90 FOLHAS (76X102MM)	UNIDADE	100	9,25	925,00
16	BORRACHA LÁTEX C/ CAPA - RETANGULAR (50X30X10MM) COR BRANCA C/ CAPA PLÁSTICA PROTETORA P/ LÁPIS E GRAFITE		100	3,46	346,00
17	BORRACHA PONTEIRA - EM LÁTEX NATURAL COR BRANCA P/ LÁPIS E GRAFITE	UNIDADE	50	0,52	26,00

18	CADERNO ESPIRAL 10M (UNIVERSITÁRIO) - 10 MATÉRIAS (850G), CAPA DURA 250G/M², ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO (200X280MM) P/ 200 FOLHAS PAUTADAS (56G/M²)		20	19,01	380,20
19	CAIXA ARQUIVO MORTO (GIGANTE 300X185X390MM) - PVC POLIONDA BRANCA/AMARELA C/ TAMPA	UNIDADE	200	8,80	1.760,00
20	CAIXA ORGANIZADORA 04,7 LITROS C/ TAMPA CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	15	21,87	328,05
21	CAIXA ORGANIZADORA 08,5 LITROS C/ TAMPA CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	20	18,67	373,40
22	CAIXA ORGANIZADORA 16,0 LITROS C/ TAMPA CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	15	34,57	518,55
23	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - PAPELÃO CORRUGADO PARDO (435G/M²) C/ TAMPA ACOPLADA, DIMENSÕES 40X30X19CM	UNIDADE	100	3,03	303,00
24	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS - TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PERCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO		10	19,93	199,30
25	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - TUBO SEXTAVADO (HEXAGONAL) TRANSPARENTE C/ FURO RESPIRADOR NA LATERAL, TAMPA VENTILADA EM TERMOPLÁSTICO, PONTA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO 01MM, AUTONOMIA DE 02 QUILÔMETROS, VALIDADE 05 ANOS, CX C/ 50UI		25	39,45	986,25
26	CARTOLINA BRANCA - TAMANHO: 50X66CM, ESPESSURA: 180G/M ² , RIGIDEZ: 30GF/CM (LONGITUDINAL) E 20GF/CM (TRANSVERSAL)		50	1,30	65,00
27	CLIPS COLORIDO 25MM - COM CAPA DE PLÁSTICO, CX C/ 80UI	CAIXA	10	7,76	77,60
28	CLIPS INOX N° 2/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI	CAIXA	75	5,70	427,50
29	CLIPS INOX N° 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI	CAIXA	50	6,45	322,50
30	CLIPS INOX N° 6/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI	CAIXA	50	7,18	359,00
31	CLIPS INOX N° 8/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI	CAIXA	20	10,03	200,60
32	COLA BASTÃO BRANCA - P/ PAPEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, BASTÃO C/ 40G	UNIDADE	20	4,97	99,40
33	COLA BRANCA LÍQUIDA PEQUENA - COMPOSTO DE POLIVINILA ACETATO (PVA); ADEQUADO P/ PAPEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, C/ BICO DOSADOR ROSQUEADO; CERTIFICADO PELO INMETRO; TUBO REABASTECÍVEL C/ 090G		25	4,76	119,00
34	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE (M) - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA, E PAPEL; ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 500G		20	9,40	188,00
35	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE (P) - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA, E PAPEL; ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 090G		20	5,94	118,80
36	COLA QUENTE BASTÃO FINO/MÉDIO, ESPESSURA: 07MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE	25	52,19	1.304,75
37	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO, ESPESSURA: 11MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE	25	54,46	1.361,50
38	COLA QUENTE PISTOLA GRANDE; BIVOLT (127~220); CONSUMO 13W; P/ BASTÃO Ø=11MM	UNIDADE	10	60,32	603,20
39	COLCHETE LATONADO N°07 CX C/ 100UI	CAIXA	2	6,92	13,84
40	COLCHETE LATONADO N°10 CX C/ 100UI	CAIXA	2	11,23	22,46
41	COLCHETE LATONADO N°12 CX C/ 100UI	CAIXA	2	13,30	26,60
42	CORRETIVO EM FITA, PARA APAGAR CANETAS FITA DE 05MM X 06M	UNIDADE	30	18,73	561 , 90
43	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA APAGAR CANETAS FRASCO C/	FRASCO	30	4,47	134,10
44	DISCO CD-RW REGRAVÁVEL DADOS 650MB C/ CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE	UNIDADE	5	6,67	33,35
45	DISPENSAR DE ÁLCOOL EM GEL	UNIDADE	30	21,00	630,00
46	ELÁSTICO / GOMINHA DE ESCRITÓRIO Nº18 PCTE C/ 100UI	UNIDADE	5	5,00	25 , 00
47	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL 40KG (250X180MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	100	0,40	40,00
48	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL OFFSET (120G/M² 114X229MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	100	0,18	18,00
49	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL SULFITE (120G/M² 176X250MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	100	0,70	70,00
50	ENVELOPE SACO OURO EM PAPEL KRAFT (240X340MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	100	0,59	59 , 00
51	ESTILE RETRÁTIL (P) EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 12CM P/ LÂMINA DE AÇO 09MM	UNIDADE	10	5,04	50,40
52	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) EM AÇO CROMADO	UNIDADE	50	1,80	90,00
53	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - ROLO C/ 19MM X 50M	UNIDADE	40	7,64	305,60
54	FITA ADESIVA DE PAPEL DUPLA FACE - ROLO C/ 12MM X 30M		20	7,18	143,60
55	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - ROLO C/	UNIDADE	100	4,60	460,00
56	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE - ROLO C/ 45MM X 50M	UNIDADE	100	6,53	653,00
57	FOLHA DE EMBORRACHADO (EVA LISO) EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	20	3,75	75,00
	600X900X2,4MM			-,	, .

58	GRAFITE, BASTÃO 0,5MM CAIXA C/ 12 BASTÕES	UNIDADE	30	5,18	155,40
59	GRAFITE, BASTÃO 0,7MM CAIXA C/ 12 BASTÕES	UNIDADE	30	9,30	279,0
60	GRAFITE, LAPISEIRA P/ BASTÕES DE 0,5MM	UNIDADE	25	9,70	242,5
62	GRAFITE, LAPISEIRA P/ BASTÕES DE 0,7MM GRAMPEADOR DE PAPEL (025F MÉDIO) P/ MESA N°26/6,	UNIDADE	25 50	9,75 12,49	243,7 624,5
02	CORPO DE METAL, C/ CAPACIDADE P/ 025 FOLHAS, COR PRETA		30	12,49	024,3
63	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA N°106/6 E 106/8 P/ MADEIRA, PAREDE, TAPEÇARIA; SUPORTA 5000 GRAMPOS DE 04~08MM	UNIDADE	5	55,35	276 , 7
64	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 009/10 P/ PAPEL, CX C/ 500UI	CAIXA	5	26,03	130,1
65	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 023/06 P/ PAPEL, CX C/ 5.000UI	CAIXA	20	9,15	183,0
66	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 026/06 P/ PAPEL, CX C/ 5.000UI	CAIXA	50	13,23	661,5
67	GRAMPO TRILHO METÁLICO MACHO E FEMEÁ (110MM) - CAIXA C/ 50UI	UNIDADE	100	13,76	1.376,0
68	ISOPOR (PLACA) BRANCA DE 1000X500X20MM	UNIDADE	30	9,07	272 , 1
69	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 (2B) CORPO CILÍNDRICO PINTADO ATÓXICO (175X7,2MM) EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA C/ SELO DE PROCEDÊNCIA FSC, MINA (BASTÃO INTERNO DE GRAFITE E ARGILA) UNIFORME E RESISTENTE, CAIXA C/ 144UI (01 GROSA)		2	81,09	162,1
70	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO TINTA FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 05MM CX C/ 12UI		20	32,17	643,4
71	CANETA P/ QUADRO BRANCO (AZUL OU PRETA) TINTA FÁCIL DE APAGAR A SECO, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA POROSA CAIXA C/ 12UI		20	27,04	540,80
72	CANETA P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO) TINTA FÁCIL DE APAGAR A SECO, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA POROSA CAIXA C/ 12 UI	CAIXA	20	25,50	510,00
73	CANETA RETROPROJETOR (AZUL OU PRETA) P/ MARCAR DISCOS/CD/DVD, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER FINA (0,1MM)		20	5,76	115,20
74	LIVRO ATA P/ 100 FOLHAS OFFSET 220X310MM 56G/M², CAPA PRETA DURA EM PAPEL KRAFT 820G/M² PAUTADA E NUMERADA		20	24,57	491,4
75	LIVRO DE PONTO P/ 01 ASSINATURA P/ 100 FOLHAS OFFSET 310X217MM 56G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO 120G/M²		20	27,07	541,4
76	LIVRO PROTOCOLO P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO 120G/M²		10	15,54	155,40
77 78	MOLHA DEDO ESTOJO C/ 12G MOUSE COM FIO PESO: 56G, COR PRETA, CABO 1M C/ CONECTAR USB, SENSIBILIDADE: 1200DPI	UNIDADE UNIDADE	30 10	4,40 14,76	132,00 147,60
79	MOUSE PAD EM EMBORRACHADO NA COR PRETA 23X16CM	UNIDADE	30	9,19	275,7
80	PAPEL CARBONO (1 FACE) CAIXA C/ 100 FOLHAS A4	CAIXA	10	56,67	566,7
81	PAPEL COLOR SET FOLHA DE DIVERSAS CORES (480X660MM 110G/M²)	UNIDADE	50	1,47	73,5
82	PAPEL FOTOGRÁFICO (GLOSSY ADESIVADA) PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS BRILHANTE ADESIVADAS A PROVA DE ÁGUA EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²)		50	42,41	2.120,5
83	PAPEL FOTOGRÁFICO (S/ ADESIVO) PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS BRILHANTE A PROVA DE ÁGUA EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²)		50	36,05	1.802,5
84	PAPEL SULFITE BRANCO PCTE C/ 500 FOLHAS (01 RESMA) EM BRANCO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²)	PACOTE	360	21,27	7.657,2
85	PAPEL VERGÊ BRANCO PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²)	PACOTE	75	17,70	1.327,5
86	PASTA A-Z LOMBO FINO (280X345X060MM) CAPA DURA PRETA DE PAPELÃO (2,0MM); FERRAGENS C/ ALAVANCA CROMADA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ ABAS		500	14,35	7.175,00
87	PASTA A-Z LOMBO LARGO (280X345X100MM) CAPA DURA PRETA DE PAPELÃO (1,7MM); FERRAGENS C/ ALAVANCA CROMADA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ ABAS		500	27,73	13.865,00
88	PASTA CATÁLOGO (30F 0,10U P/OFÍCIO A4) CAPA DURA PRETA C/ VISOR (ENVELOPE P/ FICHA) EM PVC TRANSPARENTE; C/ 30 FOLHAS/ENVELOPES TRANSPARENTES DE 0,1 MICRAS P/ FOLHAS OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 130G/M²) , FIXADOS POR 04 COLCHETES METÁLICOS; S/ ABAS		10	18,50	185,0
89	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO DUPLO EM FORMATO (235X350MM 280G/M²) , FIXADOS POR GRAMPO MACHO E FEMEA; S/ ABAS	UNIDADE	50	1,78	89,00
90	PASTA EM L CAPA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, P/FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²) S/FIXADOR; S/ ABAS E ELÁSTICOS		20	1,56	31,20

91	PASTA PAPEL C/ ELÁSTICO CAPA EM PAPEL CARTÃO 240G/M ² , P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M ²) FIXADOS POR ILHÓS; C/ ABAS E ELÁSTICOS		100	3,53	353,00
92	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO CAPA EM PAPELÃO 280G/M², P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²) FIXADOS POR ILHÓS; C/ ABAS E ELÁSTICOS		100	3,53	353,00
93	PASTA SIMPLES CAPA DE PAPELÃO (290G/M²) DE DIVERSAS CORES; GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA P/FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ABAS	UNIDADE	200	1,89	378 , 00
94	PASTA SUSPENSA (KRAFT 170) CAPA DE PAPEL KRAFT (170G/M²); C/ HASTE/CABIDE DE SUSPENSÃO RESISTENTE; S/ FIXAÇÃO P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ ABAS S/ DIVISÓRIAS		500	3,63	1.815,00
95	PENDRIVE USB3 DE 32GBYTES	UNIDADE	10	44,27	
96	PENDRIVE USB3 DE 64GBYTES	UNIDADE	10	63,00	
97	PERCEVEJO (TACHINHA) EM METAL LATONADA; CABEÇA Ø=10MM - CX C/ 100UI		10	4,44	
98	PERFURADOR DE PAPEL P/ 02 FUROS (060 FOLHAS) COPO EM FERRO FUNDIDO; 02 FUROS DE 6MM; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; CAPACIDADE PARA 060 FOLHAS DE 75G/M²; C/ COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS EM FORMA DE CONFETE; C/ TRAVA DE FUNCIONAMENTO		50	79,76	3.988,00
99	PERFURADOR DE PAPEL P/ 02 FUROS (100 FOLHAS) COPO EM FERRO FUNDIDO; 02 FUROS DE 6MM; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75G/M²; C/ COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS EM FORMA DE CONFETE; C/ TRAVA DE FUNCIONAMENTO		10	156,67	1.566,70
100	PILHA ALCALINA TIPO AA	UNIDADE	100		
101	PILHA ALCALINA TIPO AAA	UNIDADE	100	7,56	756 , 00
102	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLISEAL DUPLA) FOLHAS DUPLAS (220X307X0,05MM 125 MICRAS) PRÉ- SOLDAS EM UMA DAS LATERAIS EM POLIÉSTER OU PROLIPROPILENO PCTE C/ 100 FOLHAS DUPLAS		20	125,99	2.519,80
103	PORTA TRECO ORGANIZADOR DE MESA EM POLIETILENO TRANSPARENTE P/ LÁPIS, LEMBRETES, E CLIPS	UNIDADE	50	11,48	574,00
104	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE P/ FOLHAS DE PAPAL A4 (210X297MM) C/ PRENDEDOR METÁLICO CROMADO		30	25,33	
105	QUADRO BRANCO (EM PAREDE) TAMANHO 120X90CM (LXA), MOLDURA EM MADEIRA; S/ SUPORTE PARA LÁPIS E APAGADORES		3	111,27	333,81
106	QUADRO DE CORTIÇA (EM PAREDE) TAMANHO 60X90CM (LXA), MOLDURA EM ALUMÍNIO	UNIDADE	20		2.551,00
107	RÉGUA MÉTRICA 30CM PLÁSTICA 100% TRANSPARENTE (350X30X03MM), COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO E EM MILÍMETROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.		50	2,81	140,50
108	RELÓGIO ANALÓGICO DE PAREDE CORPO EM PLÁSTICO LISO DE 23CM; FUNDO BRANCO (100% FOSCO) C/ NÚMEROS GRANDES E LEGÍVEIS; 03 PONTEIROS (HORA, MINUTO, SEGUNDO); AUTONOMIA DE 12 MESES (SE 02 PILHAS AA DE 2.700MAH OU SUPERIOR); IMPRECISÃO DE 05 SEGUNDOS POR SEMANA OU MENOS;		10	27,67	276,70
109	SUPORTE ORGANIZADOR PARA CARIMBOS	UNIDADE	4	17,71	70,84
110	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	30	27,77	833,10
111	TECIDO TNT CORES VARIADAS;	METRO	500	2,77	1.385,00
112	TESOURA 21CM (MULTIUSO) LÂMINA EM AÇO INOX (30X03X10CM CXLXA) C/ PONTA 7,5 POLEGADAS; CABO TERMOPLÁSTICO ERGONÔMICO ANTIDERRAPANTE PRETO	UNIDADE	50	23,45	1.172,50
113	TINTA BULK INK BLACK TINTA PRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, T664-120 - FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	100	47,99	4.799,00
114	TINTA BULK INK CYAN TINTA AZUL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, T664-220 FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	50	84,45	4.222,50
115	TINTA BULK INK MAGENTA TINTA ROSA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, T664-320 FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	50	55,48	2.774,00
116	TINTA BULK INK YELLOW TINTA AMARELA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, T664-420 FRASCO C/ 01 LITRO		50	54,99	2.749,50
117	TINTA/REFIL PARA CARIMBO (COMUM OU AUTOMÁTICO) CORES VARIADAS A BASE DE ÁGUA E SEM ÓLEO; FRASCO C/ 40ML	FRASCO	70	7,46	522,20

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - Entrega: 15 (quinze) dias.
- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSE PESSOA VERAS FILHO Pregoeiro Oficial

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

OBJETO: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Ingazeira.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO	TOTAL
1	ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA PCTE C/ 100 FOLHAS DE 76X15MM		PACOTE	20			
2	AGENDA EXECUTIVA - ANO ATUAL		UNIDADE	50			
3	AGENDA TELEFÔNICA - LOMBO COLADA (155X255MM), CAPA DURA COLORIDA, C/ 80 FOLHAS (ESPESSURA 120G/M2²)		UNIDADE	2			
4	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENC COLORIDO Ø=05MM, CORPO DE AÇO NIQUELADO 18MM - CX C/ 50UI)	CAIXA	10			
5	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - ESTOJO PLÁSTICO 59X094MM		UNIDADE	5			
6	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - ESTOJO PLÁSTICO 84X149MM		UNIDADE	10			
7	APONTADOR DE LÁPIS - CORPO DE PLÁSTICO C/ LÂMINA DE AÇO INOX TEMPERADO, COM DEPÓSITO REMOVÍVEL		UNIDADE	20			
8	BALÕES/BEXIGA DECORATIVA - EM LÁTEX DE DIVERSAS CORES - PCT C/ 50UI		PACOTE	50			
9	BANDEJA/PAPELEIRA ACRÍLICA - COR FUMÊ OU TRANSPARENTE 35X25CM	J	UNIDADE	10			
10	BATERIA ALCALINA - TIPO 6F OU 9V, TENSÃO 09VOLTS		UNIDADE	50			
11	BATERIA ALCALINA - TIPO AAA, TENSÃO 1,5VOLTS PACOTE C/ 02UI		PACOTE	10			
12	BATERIA ALCALINA - TIPO LR1130, TENSÃO 1,5VOLTS)	UNIDADE	200			
13	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - PCTE C/ 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS (38X50MM)		PACOTE	100			
14	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - UNIDADE DE 90 FOLHAS (76X076MM)		UNIDADE	150			
15	BLOCO/POST-IT DE NOTAS ADESIVAS - UNIDADE DE 90 FOLHAS (76X102MM)		UNIDADE	100			
16	BORRACHA LÁTEX C/ CAPA - RETANGULAF (50X30X10MM) COR BRANCA C/ CAPA PLÁSTICA PROTETORA P/ LÁPIS E GRAFITE		UNIDADE	100			
17	BORRACHA PONTEIRA - EM LÁTEX NATURAL COF BRANCA P/ LÁPIS E GRAFITE	2	UNIDADE	50			
18	CADERNO ESPIRAL 10M (UNIVERSITÁRIO) - 10 MATÉRIAS (850G), CAPA DURA 250G/M², ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO (200X280MM) P/ 200 FOLHAS PAUTADAS (56G/M²)		UNIDADE	20			
19	CAIXA ARQUIVO MORTO (GIGANTE 300X185X390MM) - PVC POLIONDA BRANCA/AMARELA C/ TAMPA		UNIDADE	200			
20	CAIXA ORGANIZADORA 04,7 LITROS C/ TAMPA CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE		UNIDADE	15			

21	CAIXA ORGANIZADORA 08,5 LITROS C/ TAMPA CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	20	
22	CAIXA ORGANIZADORA 16,0 LITROS C/ TAMPA CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	15	
23	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - PAPELÃO CORRUGADO PARDO (435G/M²) C/ TAMPA ACOPLADA, DIMENSÕES 40X30X19CM	UNIDADE	100	
24	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS - TAMANHO 15X12CM P/ PILHAS AA; PAINEL SOLAR, FUNÇÕES: ARITMÉTICAS BÁSICAS, PERCENTAGEM, MEMÓRIA (GRAVAÇÃO E LEITURA), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	10	
25	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - TUBO SEXTAVADO (HEXAGONAL) TRANSPARENTE C/ FURO RESPIRADOR NA LATERAL, TAMPA VENTILADA EM TERMOPLÁSTICO, PONTA C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO 01MM, AUTONOMIA DE 02 QUILÔMETROS, VALIDADE 05 ANOS, CX C/ 50UI	CAIXA	25	
26	CARTOLINA BRANCA - TAMANHO: 50X66CM, ESPESSURA: 180G/M², RIGIDEZ: 30GF/CM (LONGITUDINAL) E 20GF/CM (TRANSVERSAL)	UNIDADE	50	
27	CLIPS COLORIDO 25MM - COM CAPA DE PLÁSTICO, CX C/ 80UI	CAIXA	10	
28	CLIPS INOX N° 2/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI	CAIXA	75	
29	CLIPS INOX N° 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI	CAIXA	50	
30	CLIPS INOX N° 6/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100UI	CAIXA	50	
31	CLIPS INOX N° 8/0 - EM AÇO NIQUELADO, CX	CAIXA	20	
32	COLA BASTÃO BRANCA - P/ PAPEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, BASTÃO C/ 40G	UNIDADE	20	
33	COLA BRANCA LÍQUIDA PEQUENA - COMPOSTO DE POLIVINILA ACETATO (PVA); ADEQUADO P/PAPEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, C/BICO DOSADOR ROSQUEADO; CERTIFICADO PELO INMETRO; TUBO REABASTECÍVEL C/090G	UNIDADE	25	
34	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE (M) - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA, E PAPEL; ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 500G	UNIDADE	20	
35	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE (P) - P/ ISOPOR, SILICONE, EVA, E PAPEL; ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, TUBO C/ 090G	UNIDADE	20	
36	COLA QUENTE BASTÃO FINO/MÉDIO, ESPESSURA: 07MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE	25	
37	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO, ESPESSURA: 11MM, COMPRIMENTO: 30CM, PCTE C/ 1KG	PACOTE	25	
38	COLA QUENTE PISTOLA GRANDE; BIVOLT (127~220); CONSUMO 13W; P/ BASTÃO Ø=11MM	UNIDADE	10	
39	COLCHETE LATONADO N°07 CX C/ 100UI	CAIXA	2	
40	COLCHETE LATONADO N°10 CX C/ 100UI	CAIXA	2	
41	COLCHETE LATONADO N°12 CX C/ 100UI	CAIXA	2	
42	CORRETIVO EM FITA, PARA APAGAR CANETAS FITA DE 05MM X 06M	UNIDADE	30	
43	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA APAGAR CANETAS FRASCO C/ 18ML	FRASCO	30	
44	DISCO CD-RW REGRAVÁVEL DADOS 650MB C/ CAIXA ACRÍLICA TRANSPARENTE	UNIDADE	5	
45	DISPENSAR DE ÁLCOOL EM GEL ELÁSTICO / GOMINHA DE ESCRITÓRIO N°18	UNIDADE UNIDADE	30 5	
47	PCTE C/ 100UI ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL 40KG (250X180MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	100	
48	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL OFFSET (120G/M² 114X229MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	100	
49	ENVELOPE SACO BRANCO EM PAPEL SULFITE (120G/M² 176X250MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	100	
50	ENVELOPE SACO OURO EM PAPEL KRAFT (240X340MM) S/ IMPRESSÃO C/ ABA	UNIDADE	100	
51	ESTILE RETRÁTIL (P) EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 12CM P/ LÂMINA DE AÇO 09MM	UNIDADE	10	
52	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) EM ACO CROMADO	UNIDADE	50	
53	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - ROLO C/ 19MM X 50M	UNIDADE	40	
54	FITA ADESIVA DE PAPEL DUPLA FACE - ROLO C/ 12MM X 30M	UNIDADE	20	
55	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE -	UNIDADE	100	

56	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE -	UNIDADE	100	
	ROLO C/ 45MM X 50M	UNIDADE		
57	FOLHA DE EMBORRACHADO (EVA LISO) EM CORES DIVERSAS 600X900X2,4MM	UNIDADE	20	
58	GRAFITE, BASTÃO 0,5MM CAIXA C/ 12 BASTÕES	UNIDADE	30	
59	GRAFITE, BASTÃO 0,7MM CAIXA C/ 12 BASTÕES	UNIDADE	30	
60	GRAFITE, LAPISEIRA P/ BASTÕES DE 0,5MM	UNIDADE	25	
61	GRAFITE, LAPISEIRA P/ BASTÕES DE 0,7MM	UNIDADE	25	
62	GRAMPEADOR DE PAPEL (025F MÉDIO) P/ MESA N°26/6, CORPO DE METAL, C/ CAPACIDADE P/ 025 FOLHAS, COR PRETA	UNIDADE	50	
63	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA N°106/6 E 106/8 P/ MADEIRA, PAREDE, TAPEÇARIA; SUPORTA 5000 GRAMPOS DE 04~08MM	UNIDADE	5	
64	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 009/10 P/ PAPEL, CX C/ 500UI	CAIXA	5	
65	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO Nº 023/06 P/ PAPEL, CX C/	CAIXA	20	
66	5.000UI GRAMPO P/ GRAMPEADOR ARAME DE AÇO GALVANIZADO N° 026/06 P/ PAPEL, CX C/	CAIXA	50	
67	5.000UI GRAMPO TRILHO METÁLICO MACHO E FEMEÁ	UNIDADE	100	
	(110MM) - CAIXA C/ 50UI			
68	ISOPOR (PLACA) BRANCA DE 1000X500X20MM	UNIDADE	30	
69	LÁPIS GRAFITE PRETO N°2 (2B) CORPO CILÍNDRICO PINTADO ATÓXICO (175X7,2MM) EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA C/ SELO DE PROCEDÊNCIA FSC, MINA (BASTÃO INTERNO DE GRAFITE E ARGILA) UNIFORME E RESISTENTE, CAIXA C/ 144UI (01 GROSA)	CAIXA	2	
70	LÁPIS MARCA-TEXTO AMARELO TINTA FLUORESCENTE, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 05MM CX C/ 12UI	CAIXA	20	
71	CANETA P/ QUADRO BRANCO (AZUL OU PRETA) TINTA FÁCIL DE APAGAR A SECO, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA POROSA CAIXA C/ 12UI	CAIXA	20	
72	CANETA P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO) TINTA FÁCIL DE APAGAR A SECO, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA POROSA CAIXA C/ 12 UI	CAIXA	20	
73	CANETA RETROPROJETOR (AZUL OU PRETA) P/ MARCAR DISCOS/CD/DVD, CORPO EM PLÁSTICO, C/ PONTA DE POLIÉSTER FINA (0,1MM)	UNIDADE	20	
74	LIVRO ATA P/ 100 FOLHAS OFFSET 220X310MM 56G/M², CAPA PRETA DURA EM PAPEL KRAFT 820G/M² PAUTADA E NUMERADA	UNIDADE	20	
75	LIVRO DE PONTO P/ 01 ASSINATURA P/ 100 FOLHAS OFFSET 310X217MM 56G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO 120G/M²	UNIDADE	20	
76	LIVRO PROTOCOLO P/ 100 FOLHAS OFFSET 158X220MM 63G/M², CAPA DURA EM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO 120G/M²	UNIDADE	10	
77	MOLHA DEDO ESTOJO C/ 12G	UNIDADE	30	
78	MOUSE COM FIO PESO: 56G, COR PRETA, CABO 1M C/ CONECTAR USB, SENSIBILIDADE: 1200DPI	UNIDADE	10	
79	MOUSE PAD EM EMBORRACHADO NA COR PRETA 23X16CM	UNIDADE	30	
80	PAPEL CARBONO (1 FACE) CAIXA C/ 100 FOLHAS A4	CAIXA	10	
81	PAPEL COLOR SET FOLHA DE DIVERSAS CORES (480X660MM 110G/M²)	UNIDADE	50	
82	PAPEL FOTOGRÁFICO (GLOSSY ADESIVADA) PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS BRILHANTE ADESIVADAS A PROVA DE ÁGUA EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²)	PACOTE	50	
83	PAPEL FOTOGRÁFICO (S/ ADESIVO) PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS BRILHANTE A PROVA DE ÁGUA EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²)	PACOTE	50	
84	PAPEL SULFITE BRANCO PCTE C/ 500 FOLHAS (01 RESMA) EM BRANCO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²)	PACOTE	360	
85	PAPEL VERGÊ BRANCO PCTE C/ 50 FOLHAS BRANCAS EM FORMATO A4 (210X297MM 180G/M²)	PACOTE	75	
86	PASTA A-Z LOMBO FINO (280X345X060MM) CAPA DURA PRETA DE PAPELÃO (2,0MM); FERRAGENS C/ ALAVANCA CROMADA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ ABAS	UNIDADE	500	

87	PASTA A-Z LOMBO LARGO (280X345X100MM) CAPA DURA PRETA DE PAPELÃO (1,7MM); FERRAGENS C/ ALAVANCA CROMADA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM	UNIDADE	500	
88	75G/M²), S/ ABAS PASTA CATÁLOGO (30F 0,10U P/ OFÍCIO A4) CAPA DURA PRETA C/ VISOR (ENVELOPE P/ FICHA) EM PVC TRANSPARENTE; C/ 30 FOLHAS/ENVELOPES TRANSPARENTES DE 0,1 MICRAS P/ FOLHAS OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 130G/M²) , FIXADOS POR 04	UNIDADE	10	
89	COLCHETES METÁLICOS; S/ ABAS PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO TRILHO CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO DUPLO EM FORMATO (235X350MM 280G/M²) , FIXADOS POR GRAMPO MACHO E FEMEA; S/ ABAS	UNIDADE	50	
90	PASTA EM L CAPA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²) S/ FIXADOR; S/ ABAS E ELÁSTICOS	UNIDADE	20	
91	PASTA PAPEL C/ ELÁSTICO CAPA EM PAPEL CARTÃO 240G/M², P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²) FIXADOS POR ILHÓS; C/ ABAS E ELÁSTICOS	UNIDADE	100	
92	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO CAPA EM PAPELÃO 280G/M², P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²) FIXADOS POR ILHÓS; C/ ABAS E ELÁSTICOS	UNIDADE	100	
93	PASTA SIMPLES CAPA DE PAPELÃO (290G/M²) DE DIVERSAS CORES; GRAMPO TRILHO MACHO E FÊMEA P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ ABAS	UNIDADE	200	
94	PASTA SUSPENSA (KRAFT 170) CAPA DE PAPEL KRAFT (170G/M²); C/ HASTE/CABIDE DE SUSPENSÃO RESISTENTE; S/ FIXAÇÃO P/ FOLHAS DE OFÍCIO EM FORMATO A4 (210X297MM 75G/M²), S/ ABAS S/ DIVISÓRIAS	UNIDADE	500	
95	PENDRIVE USB3 DE 32GBYTES	UNIDADE	10	
96	PENDRIVE USB3 DE 64GBYTES	UNIDADE	10	
97	PERCEVEJO (TACHINHA) EM METAL LATONADA; CABECA Ø=10MM - CX C/ 100UI	CAIXA	10	
98	PERFURADOR DE PAPEL P/ 02 FUROS (060 FOLHAS) COPO EM FERRO FUNDIDO; 02 FUROS DE 6MM; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; CAPACIDADE PARA 060 FOLHAS DE 75G/M²; C/COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS EM FORMA DE CONFETE; C/TRAVA DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE	50	
99	PERFURADOR DE PAPEL P/ 02 FUROS (100 FOLHAS) COPO EM FERRO FUNDIDO; 02 FUROS DE 6MM; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM; CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75G/M²; C/COMPARTIMENTO DE RESÍDUOS EM FORMA DE CONFETE; C/TRAVA DE FUNCIONAMENTO	UNIDADE	10	
100	PILHA ALCALINA TIPO AA	UNIDADE	100	
101	PILHA ALCALINA TIPO AAA PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLISEAL DUPLA) FOLHAS DUPLAS (220X307X0,05MM 125 MICRAS) PRÉ-SOLDAS EM UMA DAS LATERAIS EM POLIÉSTER OU PROLIPROPILENO PCTE C/ 100 FOLHAS DUPLAS	UNIDADE PACOTE	20	
103	PORTA TRECO ORGANIZADOR DE MESA EM POLIETILENO TRANSPARENTE P/ LÁPIS, LEMBRETES, E CLIPS	UNIDADE	50	
104	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE P/ FOLHAS DE PAPAL A4 (210X297MM) C/ PRENDEDOR METÁLICO CROMADO	UNIDADE	30	
105	QUADRO BRANCO (EM PAREDE) TAMANHO 120X90CM (LXA), MOLDURA EM MADEIRA; S/ SUPORTE PARA LÁPIS E APAGADORES	UNIDADE	3	
106	QUADRO DE CORTIÇA (EM PAREDE) TAMANHO	UNIDADE	20	
107	60X90CM (LXA), MOLDURA EM ALUMÍNIO RÉGUA MÉTRICA 30CM PLÁSTICA 100% TRANSPARENTE (350X30X03MM), COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETRO E EM MILÍMETROS, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	50	
108	RELÓGIO ANALÓGICO DE PAREDE CORPO EM PLÁSTICO LISO DE 23CM; FUNDO BRANCO (100% FOSCO) C/ NÚMEROS GRANDES E LEGÍVEIS; 03 PONTEIROS (HORA, MINUTO, SEGUNDO); AUTONOMIA DE 12 MESES (SE 02 PILHAS AA DE 2.700MAH OU SUPERIOR); IMPRECISÃO DE 05 SEGUNDOS POR SEMANA OU MENOS; SUPORTE ORGANIZADOR PARA CARIMBOS	UNIDADE	10	
		01.121100	-	

440			0.0	
110	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	30	
111	TECIDO TNT CORES VARIADAS;	METRO	500	
112	TESOURA 21CM (MULTIUSO) LÂMINA EM AÇO INOX (30X03X10CM CXLXA) C/ PONTA 7,5 POLEGADAS; CABO TERMOPLÁSTICO ERGONÔMICO ANTIDERRAPANTE PRETO		50	
113	TINTA BULK INK BLACK TINTA PRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, T664-120 - FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	100	
114	TINTA BULK INK CYAN TINTA AZUL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, T664-220 FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	50	
115	TINTA BULK INK MAGENTA TINTA ROSA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, T664-320 FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	50	
116	TINTA BULK INK YELLOW TINTA AMARELA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150, T664-420 FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	50	
117	TINTA/REFIL PARA CARIMBO (COMUM OU AUTOMÁTICO) CORES VARIADAS A BASE DE ÁGUA E SEM ÓLEO; FRASCO C/ 40ML	FRASCO	70	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240805PE00010

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de expediente, que serão entregues de acordo com as necessidades, para diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Ingazeira.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.200 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 33903099 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- a Entrega: 15 (quinze) dias.
- A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto
- fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

de Proteção de Dados, por meio de opiniões técni	cas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste co Ingazeira.	ntrato, as partes elegem o Foro da Comarca de
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o assinado pelas partes e por duas testemunhas.	presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai
	Ingazeira - PE, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	PELO CONTRATADO

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ingazeira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.